



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **02/24**

Gestores da Ata:

Pollyanna Martins Mendes
Wellington Rocha de Oliveira
Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães
Renata Nicácio de Oliveira
Paloma Lopes da Silva

Processo Licitatório nº: 109/2023

Pregão Presencial nº: 71/2023

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMERCIAL FLORIANO & COSTA**, CNPJ nº 10.768.487/0001-00, com sede à Rua Professora Maria Marlene Sandy Garcia Borsato, nº 79 A, em SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, Cep:37.540-000, neste instrumento representado por sua sócia BIANCA FLORIANO DA COSTA, portador do CPF 123.808.666-78, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o Departamento de Administração em geral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 71/2023 do dia 09/01/2024, julgado em 09/01/2024 e homologado em 19/01/2024, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o Departamento de Administração em geral, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 71/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ **13.495,85** (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: COMERCIAL FLORIANO		Total lotes de itens e serviços R\$ 13.495,85				
Lote 10 - AMENDOIM CRU TIPO 1						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	AMENDOIM CRU TIPO 1 acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Tipo hikare ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. Pacote com 500 grs	Pacote	50,0000	7,6300	381,50	PACHA
					Total Lote: R\$ 381,50	
Lote 11 - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE. Amendoim Torrado e Moído, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Serão rejeitados os amendoins com características organolépticas anormais. Semelhante as marcas Hikare, Kiflor, Zanfas, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE - 3 MESES a partir da data de entrega. Pacote com 500 grs	Pacote	15,0000	9,0300	135,45	PACHA
					Total Lote: R\$ 135,45	
Lote 17 - BATATA PALHA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	BATATA PALHA TIPO DE BATATA PRIMA QUE É COZIDA MUITO	Pacote	20,0000	1,2000	24,00	PACHA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FINA, EM FILETES, DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE COMPRIMENTO, FRITOS POR IMERSÃO, SEJA EM ÓLEO OU EM GORDURA HIDROGENADA DE ORIGEM VEGETAL. SE ASSEMELHAM ÀS BATATAS CHIPS, POR TEREM COR, TEXTURA E SABOR BASTANTE PRÓXIMOS. EMB COM 500G					SABORE
						Total Lote: R\$ 133,80
Lote 20 - BISCOITO DE POLVILHO QUEIJO- INGREDIENTES:						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	BISCOITO DE POLVILHO QUEIJO- INGREDIENTES: INGREDIENTES: - polvilho, óleo, ovo, leite, sal e queijo. Preparado com ingredientes de qualidade. Peso: 100g	Pacote	50,0000	4,3700	218,50	VOVO CLARA
						Total Lote: R\$ 218,50
Lote 45 - EXTRATOS ALIMENTÍCIOS, DE TOMATE, LATA 340 GRAMAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	EXTRATOS ALIMENTÍCIOS, DE TOMATE, LATA 340 GRAMAS Extrato de Tomate - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar Processamento defeituoso. Composição Nutricional: Porção de 60g conter: 20 kcal sendo 4,2g de carboidratos e 0,9 g de proteínas. Ingredientes: Tomate, Açúcar, sal e não conter glúten	Lata	500,0000	7,2000	3.600,00	BONARE
						Total Lote: R\$ 3.600,00
Lote 64 - LEITE CONDENSADO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO - MISTURA SEMILÍQUIDA FORMADA POR LEITE E AÇÚCAR QUE É SUBMETIDA A UM PROCESSO DE EVAPORAÇÃO E RESFRIAMENTO, EMBALAGEM 395G	Embalagem	20,0000	5,7000	114,00	CEMIL
						Total Lote: R\$ 114,00
Lote 69 - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E / OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Pacote	60,0000	11,1000	666,00	PACHA
						Total Lote: R\$ 666,00
Lote 73 - MACARRÃO (ESPAGUETE) -						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	MACARRÃO (ESPAGUETE) - Macarrão (Espaguete) - A base de farinha de trigo de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato decarbono. Número 8. Serão rejeitadas os macarrões com carunchos ou outros insetos, e com características organolépticas anormais. Serão Semelhante as marcas: Chiarini, Santa Amália ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES	Quilograma	230,0000	8,2000	1.886,00	DON SAPORE
						Total Lote: R\$ 1.886,00
Lote 74 - MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO -						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO - Macarrão Parafuso Colorido - A base de farinha de trigo de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato decarbono. Serão rejeitadas os macarrões com carunchos ou outros insetos, e com características	Pacote	200,0000	6,6000	1.320,00	VILMA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

organolépticas anormais. Serão Semelhante as marcas: Chiarini, Santa Amália ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES PACOTE COM 500 GRAMAS

Total Lote: R\$ 1.320,00

Lote 92 - ÓLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, DE SOJA, EMB. 900 ML.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	ÓLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, DE SOJA, EMB. 900 ML. ÓLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, DE SOJA, EMB. 900 ML. - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso liquido 900ml Semelhante as marcas:Sadia, ABC e Liza	Embalagem	600,0000	6,2000	3.720,00	ABC

Total Lote: R\$ 3.720,00

Lote 116 - SACO DE PIRULITO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
116	SACO DE PIRULITO SACO DE PIRULITO - SACO DE PIRULITO - PIRULITOS DE SABORES SORTIDOS COM GOMA DE MASCAR NO CENTRO PACOTE APROXIMADAMENTE COM 600 GRS	Pacote	20,0000	10,3300	206,60	FLORESTA

Total Lote: R\$ 206,60

Lote 123 - SUCO DE FRUTAS.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
123	SUCO DE FRUTAS. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.SUCO DE FRUTAS, ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, AROMA NATURAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	200,0000	5,5700	1.114,00	TIAL

Total Lote: R\$ 1.114,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma:

Deverão ser entregue conforme planilha de exigibilidade de entrega:

- ✓ Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- ✓ Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- ✓ Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente.

Alimentos Estoque Seco (não perecíveis), acordo com a solicitação do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.1.6.-Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 132	1500
3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 133	1660
3.3.90.30.00.1.02.03.08.243.9017.2.0046 - 135	1500
3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.9002.2.0010 - 136	1500
3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 - 141	1621
3.3.90.30.00.1.05.01.12.122.9005.2.0060 - 151	1500/0000
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 152	1500/1001
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 153	1550
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 154	1552
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 157	1500/1001
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 159	1550
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 158	1552
3.3.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0029 - 170	1500
3.3.90.30.00.1.07.01.13.122.9032.6.0027 - 180	1500
3.3.90.30.00.1.07.03.27.812.9009.2.0028 - 184	1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 19 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIANCA FLORIANO DA COSTA:12380866678
Assinado de forma digital por BIANCA FLORIANO DA COSTA:12380866678
Dados: 2024.01.22 12:35:12 -03'00'

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME
CNPJ: 10.768.487/0001-00
Repres. Legal: Bianca Floriano da Costa
CPF de nº 123.808.666-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*

CPF: 040.824.306-21

2) *[Handwritten signature]*

CPF: 112440476-78